



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 743/CMSR/2015

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ABRIGO INSTITUCIONAL SONHOS DO AMANHÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo de Santana do Riacho, através de seus legítimos representantes, **aprova** e eu, **André Ferreira Torres**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, em especial o Artigo 95, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Município de Santana do Riacho(MG), autorizado a celebrar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ABRIGO INSTITUCIONAL SONHOS DO AMANHÃ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 13.940.003/0001-57, sita na Av. Benedito Valadares, 434 – Centro – Jaboticatubas-MG, visando auxiliar na manutenção das atividades da referida Associação.

ART. 2º - O Convênio terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 14 (quatorze) meses, podendo ser prorrogado por até iguais períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido no inc. II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que o prazo de 12 (doze) meses será para execução do objeto e o prazo de 02 (dois) meses para Prestação de Contas da aplicação dos recursos.

ART. 3º - Para execução do objeto do Convênio o Município repassará a Entidade os seguintes valores:

I – O valor fixo de R\$6.000,00 (seis mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$500,00 (quinhentos reais), cada uma, mensais e sucessivas;

ART. 4º - Servirá de recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente instrumento a Dotação Orçamentária que segue:

02.12.07-08.244.0125.2141-3.3.50.43.00 – Poder Executivo – Fundo Municipal de Assistência Social – Assistência Social – Subvenções e Auxílios para Entidades Assistenciais - Subvenções sociais – Ficha 702.

ART. 5º - Para todos os efeitos legais, a minuta do Convênio a ser celebrado com a Entidade, em anexo, fará parte integrante desta Lei, na forma de Anexo I.



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ART. 6º - Integra ainda na presente Lei o Anexo II, que demonstra o impacto financeiro ante ao Orçamento em vigor.

ART. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 8º - **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santana do Riacho(MG), 28 de setembro de 2015.

Ver. Wagner de Andrade Marinho
Presidente da Câmara